



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO.

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO"**, com protocolo dos envelopes até as **08:30 horas do dia 01/04/2019**, para abertura das propostas e início da disputa das propostas classificadas a partir do mesmo horário, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 01 de 08 de janeiro de 2019, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 18/07/2002, a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica até as **08:30 horas do dia 01/04/2019**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a partir das **08:30 horas do dia 01/04/2019**.

INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das **08:30 horas do dia 01/04/2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica.

LICITANTES NÃO CREDENCIADAS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado ou enviando os envelopes lacrados, ao Setor de Licitações da Prefeitura de Agronômica, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

1.2 – A Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de 12 (doze) meses.

1.3 – São Partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Do Objeto, Especificações Técnicas e Quantidades);
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III– Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- ❑ ANEXO V – Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Agronômica;
- ❑ ANEXO VI – Declaração sobre emprego do menor;
- ❑ ANEXO VII – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ❑ ANEXO VIII – Modelo da Proposta;

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2.2 – As empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do estado onde a empresa mantém sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A não entrega desta Certidão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – A certidão acima deverá ser anexada à proposta ou entregue ao pregoeiro antes do início da disputa.

2.2.1.1 – Os Micros Empreendedores Individuais – MEI, estão dispensados da apresentação da certidão acima.

2.2.2 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a Certidão acima não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006;

2.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.4 – Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.5 – O credenciamento far-se-á, por meio do Termo de Credenciamento, conforme Anexo III deste edital ou de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para assinar propostas, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.1 – O credenciamento será entregue ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de lances e fora do envelope de habilitação.

2.6 – Não será admitida a subcontratação.

2.7 – O presente edital e seus anexos, poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, situado à Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro de Agronômica (SC), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: www.agronomica.sc.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

3.1 – Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Agronômica, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame;

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.5 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (am) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Agronômica (SC), conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e, preferencialmente, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta (modelo constante do ANEXO VIII deste edital) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

5.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo a marca ou fabricante e as características técnicas de todos os produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I;

5.1.2 – Preço unitário por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, transportes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

5.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo esse prazo considerado em caso de omissão;

5.1.5 - O prazo de entrega do material solicitado durante a vigência do presente registro de preços é de no máximo 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.6 – Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, durante a vigência do Registro de Preços, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

5.1.7 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, por servidor responsável pelo recebimento do material;

5.1.8 – Nome do banco, código da agência e número da conta corrente em nome da licitante, para efeito de depósito referente aos pagamentos;

5.2 – Serão desclassificadas as propostas e/ou itens dela, que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos, manifestamente.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa que ofertar o menor preço unitário por item após a disputa, deverá apresentar os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

6.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Microempreendedores Individuais – MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Empresas Individuais:

· Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

· Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

· Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

Obs.: Caso um dos documentos acima tenha sido apresentado no credenciamento, fica DISPENSADA sua inserção no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de Agronômica, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Agronômica.
- Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias.
- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)
- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

6.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação (emulsão asfáltica com óleo de xisto), através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- O atestado deverá conter: o nome e o cargo do responsável que o assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

6.1.5 DECLARAÇÕES

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

6.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, bem como na hipótese da negativa municipal quando a licitante possuir filial estabelecida no Município de Agronômica, quando deverá apresentar tanto da sede participante, quanto da Prefeitura de Agronômica.

6.3 - Para os documentos sem prazo de validade especificado no corpo do mesmo, será considerada a validade de 180 dias, exceto para aqueles cuja renovação seja impossível ou não seja exigida.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

8.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance de primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

8.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para aquisição dos materiais.

8.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.7 – O disposto nos subitens 8.8.3 e 8.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.8 – Para exercer o direito previsto no item 8.8.4 deste edital, a beneficiária deverá contar com representante presente na seção de disputa de lances.

8.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.10 – Ordenamento das empresas por preço;

8.11 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 8.12 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 8.13 – Caso se torne necessário o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 8.14 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 8.15 – Aclamação do licitante vencedor;
- 8.16 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado;
- 8.17 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.18 – Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- 8.18.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.
- 8.19 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 8.20 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 8.21 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.22 – Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra razões.
- 8.23 – Os recursos interpostos e as respectivas contra razões serão deliberados pela Autoridade Competente, após apreciação pelo Pregoeiro.
- 8.24 – O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.25 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.26 – Em havendo recurso, caberá à Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

8.27 – Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;

8.28 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.29 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 - Dos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente do Município de Agronômica, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

9.2 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados por e-mail ou fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.6 – A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

10.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

10.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 – Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

11.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 16 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3 – O preço registrado e o Fornecedor serão divulgados no Mural Oficial de divulgação dos Atos Municipais do Município de Agronômica.

11.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

11.5 – Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata, se esta for emitida com prazo de validade de doze meses, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº. 3.931 de 19.09.2001.

11.6 – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Agronômica, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

11.7 – A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Agronômica, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

11.8 – A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura municipal de Agronômica;

b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

11.9 – Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA;

12.1 – O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

12.1.1 – A Autorização de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma.

12.3 - A entrega das quantidades requeridas deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Agronômica poderá solicitar a entrega ou fazer a retirada de qualquer quantidade, de acordo com as necessidades da mesma, portanto não existirá quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.5 - O recebimento do material no local designado será feito por servidor responsável ou comissão constituída para este fim.

12.6 – Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Agronômica para as compras durante o prazo de 01 (um) ano.

12.7 – O material será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela licitante detentora da Ata, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.9 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Agronômica.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13.1.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

CNPJ 83.102.590/0001-90

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro - AGRONÔMICA/SC

Obs. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento que gerou a compra.

13.3 – A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

13.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Autorização de Fornecimento será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14.2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Agronômica, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Agronômica realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

14.6. - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Agronômica, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Agronômica.

14.6.1. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.6.2. - A Prefeitura Municipal de Agronômica deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Autorizações de Fornecimento, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fornecer em comodato um tanque para depósito do material com capacidade mínima de 15.000 litros.

15.2 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

15.3 - Os materiais em aquisição deverão atender às especificações técnicas da ABNT, conforme tabela (Ensaio de Referência), comprovado através de laudo entregue juntamente com cada carga solicitada, bem como garantir a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.5 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.7 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.8 - Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

15.9 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 125 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.10 - Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

15.11 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

15.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

15.13 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.14 - Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

15.15 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

15.16 - Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 11.2 ou em apresentar os documentos referidos no subitem 6.0, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. - cobrança pela Prefeitura do Município de Agronômica, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2. - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Agronômica e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Agronômica, pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.2. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

16.2.1. - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agronômica, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

16.2.2. - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.2.3. - Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.3. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

16.3.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Agronômica;

16.3.2. - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 16.3.3;

16.3.3. - multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

16.3.4. - suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agronômica, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

16.3.5. - declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agronômica, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

16.4. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Agronômica ou cobrada judicialmente.

16.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.5. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Agronômica.

16.6. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

17 - DAS DESPESAS

17.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação:

70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2 – Lembrando que a Lei Federal nº. 8.666/93 que rege as Licitações prevê em seu Artigo 90 que: “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”:

Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.”

18.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Agronômica comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências devidas.

18.4 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Agronômica, a segurança e o objetivo da contratação;

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

18.7 - Reserva-se ao PREGOEIRO o direito de solicitar apresentação de amostras e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.8 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº. (47) 3542-0166, no site www.agronomica.sc.gov.br ou e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br.

18.12 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.13 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Agronômica.

18.16 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.17 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

18.18 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.19 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

18.20 - Fica eleito o Foro do Município de Rio do Sul (SC) para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agronômica, 20 de Março de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO.**

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Kg	Agente Antipó - Emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto. Produto base para imprimação de solo, aplicação em ruas urbanas sem pavimentação, com a finalidade de eliminação do pó e lama.	R\$ 5,25	R\$ 1.575.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.575.000,00

2.1 - A Emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto deve atender as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO
Resíduos Asfálticos por Evaporação, %	50,0 mín.	NBR-6568
Estabilidade Estocagem, 5 dias,%	1,0 máx.	NBR-6570
Carga de Partícula	Positiva	ASTM D-244
Viscosidade, Saybolt Furol: 25° C, seg 50° C, seg	18-30 14-22	MB-581
Peneira %	0,1 máx.	MB-609
Destilação: Solvente Destilado, % volume Resíduo Mínimo, % em peso	2-4 50,0 mín	NBR-6568
Ensaio sobre Resíduo: Penetração, 25°C, dm Viscosidade Cinemática a 60°C Ductibilidade a 25°C	150 mín. 100 máx. 40 mín.	NBR-6576 MB-826 NBR-6293

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material (asfalto) de uso nos trabalhos de manutenção de pavimentação asfáltica, na rede viária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.2 – As especificações constantes nos lotes e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, visando à correta recuperação das pavimentações asfálticas nas ruas do Município.

3.3 - O fornecimento, objeto do presente Registro de Preços, será realizado em entregas fracionadas, conforme necessidade do Município de Agronômica, em local indicado pela Secretaria de Planejamento de Agronômica.

3.4 - O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão das Autorizações de Fornecimento, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo, em no máximo 05 (Cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.5 - A qualidade dos produtos, objeto do presente Pregão, deverá ser mantida durante a vigência do Contrato, e será atestada pelo servidor designado para fiscalização do mesmo.

3.6 - Ocorrendo queda na qualidade dos produtos durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor e aplicar as sanções cabíveis.

3.7 – Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e adequados para a carga dos mesmos, dentro das normas de segurança exigidas por Lei.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, através do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Sérgio Rudolf.

4.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;

4.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;

4.4 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.5 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

4.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.7 - Sustar o recebimento dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

4.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.9 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 5 (cinco) dias, após solicitação, através de emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 09/2019, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No edital do pregão presencial nº 09/2019;

II - No inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93;

III - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº. 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO*, no município de Agronômica, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Edital da Licitação e na Proposta de Preços vencedora.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Edital do Pregão 05/2019 e Anexos, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pela Prefeitura Municipal de Agronômica, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CNPJ 83.102.590/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro, AGRONÔMICA/SC

Obs. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento que gerou a compra.

d) O Setor Financeiro terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Autorização de Fornecimento será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 09/2019 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 09/2019 e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Agronômica, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Agronômica.

VIII – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2019:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 05/2019, obedecidos os procedimentos estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Subcláusula Primeira: A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vista pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2019.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e das demais cominações legais, o licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do certame;

II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) não assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) não mantiver resposta.

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – Cometer fraude;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fizer declaração falsa; ou

VIII – Cometer fraude fiscal.

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

Subcláusula Primeira: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão, conforme o Edital do Pregão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Agronômica, ___ de _____ 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede à _____,
na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
_____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e CPF nº _____, para representá-la perante
a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, na Licitação realizada sob a modalidade de
Pregão Presencial nº 09/2019 para Registro de Preços, podendo assinar propostas, formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(localidade) _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

RG/CPF

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de Agronômica, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 09/2019, do Município de Agronômica e seu(s) ANEXOS e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Agronômica

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor total da proposta R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão Social:
- CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do Banco: agência e nº da conta bancária
- Nome do Representante e Cargo: (de quem assinará a Ata de Registro de Preços)
- Carteira de Identidade e CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3. DECLARAÇÕES:

- Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte, aplicação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE